



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 791/17,

DE 17 DE MAIO DE 2017.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº 791/17  
com afixação no placard do município  
Corumbáiba 17/05/2017

Responsável pelo Placard

"Autoriza o Município de Corumbáiba-GO reformar ou construir calçadas, com orçamento próprio ou em parceria com a iniciativa privada e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir ou recuperar as calçadas que estejam em más condições de uso, com recurso próprio ou em parceria com o proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro à área da calçada.

Art. 2º - A construção e reconstrução das calçadas dos logradouros públicos deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo editará decreto regulamentando a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,  
AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

**WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA**  
Prefeito